PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

387/90

APROVADO EM 12/03/90
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 19/03/90
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 16/03/90
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 387/90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR imóvel urbano, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel constituído pela data de terras sob nº 018 (dezoito), da quadra nº 010 (déz), com área de 250,00 m2., do loteamento denominado Parque dos Pioneiros - 1ª Parte, situado neste Município, de propriedade desta municipalidade, conforme registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Marialva-Pr., sob nº 01, na Matricula nº 3.519, do Livro 2, pela data de terras sob nº 024 (vinte e quatro), da quadra nº 204 (duzentos e quatro), com área de 250,00 metros quadrados, do loteamento denominado Jardim Independência 3ª Parte, deste Município, de propriedade do Senhor Moises Roberto Barion Bolonhez, conforme registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Marialva-Pr., sob nº 02, na Matrícula nº 11.597, do Livro 2.

Parágrafo único - A permuta será efetuada com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Escrituração e Registro dos citados imóveis, correrão por conta exclusiva do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 1990.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.200.482/0001-10 - Est. do Paraná -

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 4